



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 – SEPROR**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, na forma e nas condições do presente Edital Público, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando selecionar **Organizações da Sociedade Civil – OSC's sem fins lucrativos**, que representem e/ou trabalhem com público de pescadores e aquicultores, interessadas em firmar em parceria com a Administração Pública, por meio de termo de cooperação, para realizar a distribuição/doação de conjunto de materiais denominados “Kits pescador” destinados a apoiar a pesca artesanal dos pescadores e aquicultores, no âmbito do Estado do Amazonas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.2014/2015, Lei Estadual n. 2.826/2003 com as suas posteriores alterações, e demais leis pertinentes à presente matéria.

**1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC's) do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPROR), através da formalização de Termo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a doação de bens, à organização da sociedade civil (OSC), especificamente conjunto de materiais denominados “Kits pescador” destinados a apoiar a pesca artesanal dos pescadores e aquicultores, no âmbito do Estado do Amazonas, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** O procedimento de seleção ocorrerá por meio de propostas a serem protocoladas, no período de 33 dias, a partir de 26/05/2023 até a data limite de 29/06/2023, presencialmente na Sede do Sistema SEPROR, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-



AM, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h e às sextas-feiras: de 09h às 13h, ou via protocolo digital para o email da Comissão de Análise e Seleção de Projetos: [apoiopescaartesanal2023.sepror@gmail.com](mailto:apoiopescaartesanal2023.sepror@gmail.com).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** - Constitui objeto deste edital a escolha de Organizações da Sociedade Civil - OSC de pescadores, interessadas em firmar acordo de cooperação para doação de 2100(dois mil e cem) conjuntos de materiais destinados ao apoio à pesca artesanal, denominados "kit pescador".

**2.2.** - Cada conjunto será composto pelos seguintes componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Chapéu	Tipo pescador australiano, material brim leve, 100% algodão com forro interno; com botões de pressão em plástico nas laterais que possibilita dobrar as abas; com alça de fixação para o queixo; com folho de proteção de nuca e pescoço.	1
Camisa	Malha Dry fit; composição: 90% poliéster e 10% elastano; sem gola; manga longa; acabamento: proteção solar UV 50.	1
Lona	Polietileno; acabamento: com ilhós, dobras reforçadas, impermeável; espessura: 100 µ; dimensões: 3m x 4m.	1
Colete flutuante	Tipo: jaqueta; tamanho: G, de flutuabilidade permanente.	1

## 3. DA VISTORIA

**3.1.** Os materiais serão vistoriados, fotografados e expostos na página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)).



#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) de pescadores, assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

**4.2.1.** Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

**4.2.2.** No caso específico de **associação ou fundação**, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**4.2.3.** Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimentadas metas estabelecidas.

**4.3.** Não será permitida a atuação em rede.

#### **5. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO**

**5.1.** Seguem abaixo as documentações necessárias para celebração de parceria por meio da formalização de Acordo de Cooperação que deverão ser apresentadas nas seguintes ordens:

**5.1.1.** Ofício original de solicitação para participação no chamamento público, assinado pelo representante legal da organização, em papel timbrado da entidade e endereçado ao Senhor Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, nos moldes do **Anexo I**;

**5.1.2.** Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para verificação de cumprimento do requisito previsto no art. 33, V, a da Lei



- 13.019/2014, qual seja o mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;
- 5.1.3.** 01 (uma) Proposta/Plano de Trabalho original de acordo com o **Anexo III** e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao fim, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, contendo os seguintes itens:
- a.** Dados cadastrais do proponente;
  - b.** Relação dos pescadores discriminando as seguintes informações: número do CPF, idade, sexo, tempo na atividade (quando entrou no sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira). (formato tabela)
- 5.1.4.** Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, declaração do presidente ou ainda conta de consumo, por exemplo, de acordo com artigo 34, inciso VII da Lei 13019/2014;
- 5.1.5.** Cópia legível do RG, CPF e Comprovante de residência atual do Presidente, Procurador e Membros da Diretoria da OSC;
- 5.1.6.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 5.1.7.** O Estatuto Social da OSC deverá prever expressamente que (artigo 33, I, III da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):
- I.** Seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - II.** Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - III.** Que sua Escrituração é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 5.1.8.** Cópia da Ata da Eleição e posse do quadro dirigente atual diretoria atual, registrada em cartório;
- 5.1.9.** Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- 5.1.10.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -



CRF/FGTS;

- 5.1.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho - MT;
- 5.1.13. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mercantil);
- 5.1.14. Declaração da OSC contendo o número de pescadores com RGP ativo ou Protocolo de Requerimento do RGP.
- 5.1.15. Declaração de produção média anual da OSC
- 5.1.16. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas – SEPROR;
- 5.1.17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e telefone de cada um deles;
- 5.1.18. Relatório anual que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - III. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - IV. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos



públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

V. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

**5.1.19.** Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada - AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, conforme Anexo IV;

**5.1.20.** Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) em que conste não possuir como dirigente membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme **Anexo V**;

**5.2.** As organizações religiosas e as cooperativas são dispensadas de ter, em suas normas de organização interna, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica.

**5.3.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

**5.4.** As documentações das OSC's serão analisadas somente durante processo de celebração do termo de fomento ou colaboração, consoante art. 28 da Lei 13.019/2014.

## **6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por 03 (três) membros do quadro da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, preferencialmente lotados na Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura – SEPA.

**6.2.** A Comissão de Análise e Seleção de Projetos somente analisará as propostas/plano de trabalho encaminhadas por entidades habilitadas para participação dentro das





condições e prazos estabelecidos neste edital.

- 6.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;
- 6.4.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 6.5.** A Proposta/Plano de Trabalho será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos que atribuirá à OSC pontuação de 0 a 100, apreciando os seguintes aspectos:

Ord.	DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROPONENTE COM PONTUAÇÃO (MÁXIMA 100 PONTOS)	PONTOS
1	Declaração da OSC com a relação do número de pescadores com protocolo ou RGP ativo - (até 500 = 10 pontos; de 501 a 1000 = 20 pontos; 1001 a 2000 = 30; de 2000 a 3000 = 40 pontos e acima de 3000 = 50 pontos)	50
2	Tempo de criação da OSC (até 24 meses = 10 pontos; de 25 meses a 60 meses = 20 pontos; de 61 meses a 120 meses = 30 pontos; de 121 meses a 240 meses = 40 pontos; acima de 240 meses = 50 pontos)	50
<b>TOTAL</b>		100

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1°	Maior número de pescadores da OSC com RGP ativo ou protocolo de requerimento do RGP.
2°	Maior tempo de criação da OSC.

**7.1.** A OSC que não conseguir no mínimo 50 pontos estará eliminada do presente edital.

**7.2.** Após análise dos documentos, a SEPROR divulgará em seu site oficial



([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)) a lista das OSC selecionadas, aptas a receberem a doação

## **8. RECURSOS**

- 8.1.** Havendo recursos, será direcionado a Comissão de Análise e Seleção de Projetos.
- 8.2.** A OSC participante que desejar recorrer contra o resultado preliminar deverá apresentar Recurso Administrativo, na Sede do Sistema SEPROR, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-AM, no horário de 8:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00h, ou via protocolo digital para o email da Comissão de Análise e Seleção de Projetos: [apoiopeascaartesanal2023.sepror@gmail.com](mailto:apoiopeascaartesanal2023.sepror@gmail.com).
- 8.3.** Recebido o recurso, a comissão recursal poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
- 8.4.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.5.** A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 8.6.** Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.7.** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 8.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DOS PRAZOS**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	26/05/2023
2	Recebimento das propostas/plano de trabalho com a documentação exigida	26/05/2023 à 29/06/2023





<b>3</b>	Análise das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	30/06/2023 à 07/07/2023
<b>4</b>	Homologação e Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	10/07/2023
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/07/2023 à 18/07/2023
<b>6</b>	Análise dos recursos pelo Presidente da Comissão de Seleção	18/07/2023 à 25/07/2023
<b>7</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e caso haja alteração no resultado.	26/07/2023
<b>DATAS SUJEITAS A ALTERAÇÕES</b>		

- 9.1.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/ 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014;
- 9.2.** A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será automaticamente eliminada.

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 10.1.** Cada OSC credenciada no presente edital receberá no máximo 40 (quarenta) conjuntos de materiais para apoio à pesca comercial, conforme a classificação de pontuação, em ordem decrescente:

<b>Pontuação</b>	<b>Número de conjuntos estimados</b>
50	10
51 a 70	30
71 a 100	40

- 10.2.** A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado



com o o Departamento de Administração e Finanças – DAF, na Gerência de Material e Patrimônio - GMP, da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, presencialmente ou pelo e-mail: [daf@sepror.a.gov.br](mailto:daf@sepror.a.gov.br) e não poderá **exceder 30 (trinta) dias contados da data da notificação;**

**10.3.** O endereço para a retirada dos materiais que serão doados às OSC selecionadas situa-se: na Sede do Sistema SEPROR, Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-AM.

**10.4.** Os bens não retirados no prazo fixado na forma do subitem 10.2 poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios da ordem cronológica do presente edital;

**10.5.** A entrega dar-se-á mediante o preenchimento e assinatura do Acordo de Cooperação e do Termo de Doação, pelo Presidente da OSC ou Procurador legal (com procuração reconhecida em cartório).

**10.6.** A OSC habilitada que não retirar os materiais no período descrito no item 10.2 deste edital estará automaticamente desclassificada, ficando habilitada a OSC que estiver com a maior pontuação, imediatamente abaixo, na relação das organizações participantes do presente edital.

**10.7.** As despesas com a retirada, transporte, carregamento, conserto em caso de defeito, são de responsabilidade **exclusiva** do parceiro privado, ou seja, da organização da sociedade civil beneficiada, sem ônus para a Administração Pública.

**10.8.** Após a entrega dos materiais, a SEPROR não se responsabilizará pelo transporte dos materiais e possíveis danos ou qualquer sinistro ocorrido após a entrega dos materiais, pois não realizaremos a troca de quaisquer itens.

**10.9.** No ato da entrega dos materiais, **fica expressamente proibido** o seu uso para finalidade de cunho político e, se esse fato for detectado, a OSC ficará impedida de participar de novos editais junto a esta SEPROR.

## **11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS**

**11.1.** Concluída análise documental e da proposta/plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil – OSC's que forem aprovadas neste edital terão seus processos formalizados para fins de firmar o acordo de cooperação para



doação dos materiais.

**11.2.** Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, poderá ser emitido Termo de Diligência para que a entidade rerepresente informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com prazos de resposta de 05 dias corridos, a contar do recebimento;

**11.3.** A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será eliminada do certame;

**11.4.** Finalizada a Análise Documental e da Proposta/Plano de Trabalho, será emitido parecer técnico pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e, em seguida, um parecer jurídico da administração pública embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração da parceria;

**11.5.** Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, conforme item 9.1 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada;

**11.6.** Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho cuja formatação divergir dos modelos em anexo (com ausência, em branco ou inclusão de novos itens) a este edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio;

**11.7.** Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho que a Comissão de Análise e Seleção de Projetos solicitar alteração em diligência e a Instituição não cumprir;

**11.8.** A Administração Pública homologará e divulgará os resultados por meio do Sítio Eletrônico da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)).

**11.9.** O resultado definitivo será divulgado no Sítio Eletrônico da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)), seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** Não haverá utilização de recursos financeiros no presente Edital, tendo em vista que se trata da celebração de Acordo de Cooperação, nos termos dos art.



2º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, ou seja, parceria para “consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros”.

### **13. DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** Estarão impossibilitadas de celebrar o termo de acordo de cooperação as organizações da sociedade civil que:

**13.2.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**13.3.** Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da administração pública estadual ou irregular em qualquer das diligências e inscritos no Sistema de Administração Financeira - AFI;

**13.4.** Tenham fins lucrativos;

**13.5.** O objeto social não se relacione às características deste edital;

**13.6.** Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**13.7.** Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

**13.8.** Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

**13.9.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**13.10.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;



**13.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.12.** Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

**13.13.** Tenha entre seus dirigentes pessoa:

**13.14.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

**13.15.** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**13.16.** Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

#### **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** Todos os bens doados estarão sujeitos ao ato de prestar contas, com embasamento e exigências cabíveis contidas no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal c/c Lei nº 13.019/2014, no período de vigência da Prestação de Contas;

**14.2.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações a serem apresentados pelo conveniente ou contratado no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto (ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto);

II – Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III – Relatório fotográfico;

IV- Relação total dos bens recebidos.

**14.3.** A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias, após o término do mencionado do Acordo de Cooperação, de acordo com as normas vigentes;

**14.4.** Será permitida a prorrogação de prazo para a Prestação de Contas por mais 30 (trinta) dias, desde que a Entidade requeira e justifique detalhadamente



a necessidade da prorrogação.

## **15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**15.1.** Deverá ser instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação pela Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR.

**15.2.** Promover o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, objetivando a adequada e regular Gestão das Parcerias.

**15.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria.

**15.4.** Informar ao Superior Hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e indícios de irregularidades na Gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

**15.5.** Realizar visita “in loco” para subsidiar o Monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica “in loco”, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da Parceria e do alcance das metas.

**15.6.** A Organização deverá enviar mensalmente o Relatório Técnico e Financeiro para o Gestor da Parceria, objetivando o acompanhamento sistemático da execução.

**15.7.** Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando da análise da prestação de contas, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pelo parceiro privado.

**15.8.** Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

**15.9.** Para implantação das ações, o parceiro público poderá se valer do apoio técnico de terceiros e firmar parceria com Órgãos ou Entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**15.10.** Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da Prestação de Contas final, com cópia, quando solicitado pela OSC.





## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** No período de **no máximo 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais**, a **OSC deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas da entrega dos materiais aos respectivos pescadores contemplados pela OSC** (contendo lista de pescadores beneficiados, termos de recebimento e relatório fotográfico das entregas dos materiais, mediante acompanhamento de técnico do sistema SEPROR).

**16.2.** Caso a OSC não apresente o relatório de prestação de contas, no prazo estabelecido no item anterior, esta poderá ser responsabilizada de acordo com legislação em vigor.

**16.3.** Ao Secretário de Estado da Produção Rural – SEPROR compete anular este Edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e na prestação de contas.

**16.5.** O comunicado de abertura do edital será divulgado através do sítio oficial da SEPROR ([www.sepror.am.gov.br](http://www.sepror.am.gov.br)).

**16.6.** Este edital e seus anexos poderão ser examinados através do sítio oficial da SEPROR.

**16.7.** Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro da cidade de Manaus.

**16.8.** A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

**16.9.** Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas devem ser solicitados juntamente a SEPROR, no Departamento de Pesca e Aquicultura – DEPA e na Secretaria Executiva de Pesca e Aquicultura- SEPA.

**16.10.** A Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR não cobrará das OSC's concorrentes taxa de qualquer natureza para participarem deste Chamamento Público;

**16.11.** Os custos referentes a elaboração das propostas e quaisquer despesas



correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte desta SEPROR;

**16.12.** O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

**16.13.** A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**16.14.** Sendo encontrada qualquer irregularidade de informações, bem como qualquer ato fraudulento nos documentos apresentados após a celebração da parceria, ocorrerá a rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções previstas no Art. 73 da Lei Nº 13.019/2014.

**16.15.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Manaus, 26 de maio de 2023

**PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR**

Secretário de Estado de Produção Rural



**ANEXO I**

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO  
CHAMAMENTO PÚBLICO(MODELO)**

Ofício n. \_\_\_\_/2023

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Petrucio Pereira de Magalhães Júnior**  
Secretário de Estado de Produção Rural/Manaus-AM

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, apresentamos a proposta/plano de trabalho e documentos da Entidade [identificação da organização da sociedade civil – OSC, com CNPJ e endereço] para participação no **Edital nº 01/2023- SEPROR.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

<http://www.sepror.am.gov.br>  
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)  
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)  
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br  
Fone:(92) 99140-5479  
Av. Carlos Drummond de  
Andrade, 1460 – 3º andar,  
Bloco G – Conj. Atílio  
Andreazza - Japiim -  
Manaus/AM

Secretaria de  
**Produção  
Rural**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a entidade [identificação da organização da sociedade civil – OSC, com CNPJ e endereço], representada neste ato por seu Presidente, Sr. [identificação do Representante Legal, com RG, CPF e Endereço] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023–SEPROR, e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO III**

**PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO**

Orientações para preenchimento do instrumental

1. A Comissão de Análise e Seleção de Propostas somente analisará as propostas encaminhadas por entidades habilitadas para participação dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital;
2. Para a utilização correta deste roteiro, é necessária a leitura cuidadosa do edital. As propostas devem seguir todas as questões deste roteiro. É fundamental fornecer explicações quantitativas e qualitativas suficientes para o julgamento adequado da proposta;
3. O instrumental apresentado é um modelo simplificado da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e deverá ser preenchido com atenção;
4. Fica expressamente proibida a inserção de novos itens como: subitens extras, brasões, logomarca, dentre outros;
5. Informamos que os textos escritos em *itálico* são meramente explicativos e deverão ser retirados em substituição ao conteúdo das propostas das Organizações da Sociedade Civil;
6. Serão eliminadas as propostas cuja formatação divergirem do modelo em anexo ou de Editais anteriores, e ainda com ausência e/ou itens em branco;
7. Serão eliminadas as propostas que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio;
8. As propostas apresentadas serão encaminhadas por meio digital para o e-mail <[apoioapescaartesanal.sepror@gmail.com](mailto:apoioapescaartesanal.sepror@gmail.com)>.



## PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

<b>Nome</b> <i>Indicar o nome da entidade proponente</i>	<b>CNPJ</b> <i>Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.</i>		
<b>Endereço</b> <i>Indicar o endereço completo da entidade (rua, número, bairro).</i>	<b>E-mail</b> <i>Indicar o endereço eletrônico da entidade.</i>		
<b>Ponto de referência</b> <i>Indicar um estabelecimento próximo à entidade.</i>			
<b>Município</b> <i>Indicar o município onde está localizada a entidade.</i>	<b>UF</b> <i>Sigla da unidade da federação (Estado).</i>	<b>CEP</b> <i>Código do endereço postal do município.</i>	<b>Telefone</b> <i>Mencionar números de contato da entidade.</i>
<b>Nome do Responsável</b> <i>Indicar o nome do (a) responsável da Organização Proponente ou do representante legal.</i>			
<b>CPF</b> <i>Registrar o número de inscrição do CPF do responsável pela entidade.</i>	<b>RG</b> <i>Registrar o número do registro geral do responsável pela entidade.</i>	<b>Órgão Expedidor</b> <i>Indicar a sigla do órgão expedidor.</i>	<b>Cargo</b> <i>Indicar a função do responsável pela entidade.</i>
<b>Endereço</b> <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro).</i>		<b>CEP</b> <i>Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável.</i>	

### 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- 2.1. Descrever a evolução dos trabalhos da instituição a partir da sua fundação:**
- 2.1.1 O diagnóstico da situação:** descrevendo a zona de abrangência da Entidade, se é constituída na área urbana ou rural, as condições gerais das





*moradias dos pescadores.*

**2.1.2.** *Informar a situação socioeconômica do público-alvo (pescadores): a faixa etária, a Escolaridade (alfabetizados, ensino fundamental, médio e superior); a Renda.*

*Além de informar as principais dificuldades de acesso aos serviços públicos.*

**2.1.3.** *Descrever como é feita a captura, transporte e comercialização do pescado atualmente.*

**2.2.** *Recursos humanos e/ou membros da diretoria (Informar os membros da diretoria).*

Nome	Formação Profissional	Cargo/Função exercida na instituição	Vínculo institucional (remunerado ou voluntário)
<i>Ex: Maria Soares da Silva</i>	<i>Pedagogia</i>	<i>Presidente</i>	<i>Voluntário</i>
<i>Emanuel Oliveira de Sá</i>	<i>Médio completo</i>	<i>Vice-presidente</i>	<i>Voluntário</i>
<i>Joana Carvalho Pinheiro</i>	<i>Serviço Social</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>Remunerada</i>

**2.3.** *Dados cadastrais do proponente:*

**2.3.1.** *Relação do número de pescadores que trabalham com a pesca artesanal, discriminando as seguintes informações: número do CPF, idade, sexo, tempo na atividade.*

**2.3.2.** *Volume médio de produção anual da OSC e destino de sua produção (empresa, atravessador, comprador e município/estado).*

### **3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

#### **3.1. TÍTULO**

*Informar um título para a proposta apresentada, devendo traduzir, de forma resumida, o tema central da proposta.*



### 3.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

*Descrever de forma clara apenas o OBJETO da proposta (conforme o item I deste edital).*

### 3.3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

#### 3.4.

*Deverá obrigatoriamente demonstrar a importância da proposta. Deverá informar ainda:*

**3.4.1** *Qual a necessidade de realizar o objeto do projeto? Como será realizado o escoamento da produção?*

**3.4.2** *A importância do objeto proposto, quais os resultados esperados e quais benefícios trarão para seu público-alvo (pescadores).*

### 3.5. OBJETIVOS

*Informar claramente o objetivo macro e os específicos do objeto da proposta. Deve refletir o resultado esperado com a execução da proposta e Informar os objetivos específicos a serem alcançados com a proposta, os efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas.*

### 3.6. METAS

*(informar metas que deverão ser alcançadas com o objeto da proposta. quantitativas, mensuráveis. Informar meta para cada objetivo específico). Ex: Aumentar a produção de pescado em %.*

### 3.7. PÚBLICO-ALVO

*Informar a quantidade de famílias/pescadores que serão beneficiadas com a proposta.*

### 3.8. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Execução das ações para alcance dos objetivos, resultado esperado e cumprimento das metas

- *Definir de forma clara e específica como serão utilizados os materiais.*
- *Como será realizada a divisão dos materiais entre os associados. Quais os critérios que serão utilizados para a divisão dos materiais.*
- *Como será realizado o acompanhamento do objeto da proposta.*



#### 4. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

*Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.*

*Pede Deferimento,*

*Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.*

**Obs.: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Parceria.**

#### 5. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

**APROVADO:**

Local e Data

Parceiro  
**Público**  
(Representante Legal responsável pela



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PERANTE O TCE E AFI**

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro para os fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a organização da sociedade civil [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], em observância ao quesito 10 do Edital que trata das vedações, está adimplente junto à Administração Financeira Integrada – AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Ainda, declaro que a OSC está adimplente junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal.

Local-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)